



PROCESSO Nº : 70092/2019

ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ

GESTOR (A) : ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES PINHEIRO

ASSUNTO : APOSENTADORIA

INTERESSADO (A) : CELSO MIGUEL DE OLIVEIRA

RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Quanto ao mérito, registro que acompanho tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, no sentido de que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação vigente, inclusive em relação ao cálculo dos proventos, podendo ser devidamente registrada a Portaria correspondente.

Quanto à paridade no reajuste do valor dos proventos, comprehendo que este Tribunal firmou entendimento por meio da Resolução de Consulta n.º 12/2022 – TP, publicada em 11/07/2022, no sentido de reconhecer esse direito aos servidores que preencheram os requisitos para a concessão do benefício previdenciário até a data da publicação dessa Resolução, quando, em seu item III¹, adotou a modulação dos seus efeitos.

Dessa forma, por se encontrarem preenchidos os requisitos legais para a obtenção do benefício e correto o cálculo de proventos, pode ser devidamente registrada a Portaria correspondente, incluído o benefício da paridade, na forma acima exposta.

VOTO

¹“(...) II) no mérito, aprovar a ementa de resolução e responder ao conselheiro que: a) A decisão proferida pelo STF na ADI nº 5111/2018 - RR não tem efeito erga omnes e não vincula todos os entes federados; e, b) A concessão das aposentadorias dos servidores estabilizados e não efetivos, não dá direito a paridade; e, III) modular os efeitos da presente decisão, para que a aplicação do entendimento passe a vigorar da publicação da presente consulta.”





Ante o exposto, acolho o Parecer nº 3810/2022, do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR** a Portaria nº 377/2018, da Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de 06/12/2018, Edição nº 1497, pág. 27/28, referente à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, do Sr. **CELSO MIGUEL DE OLIVEIRA – CPF: 277.437.641-68**, no cargo de Professor Especialista PE, Classe "G", Nível "PE", lotado na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, conforme fundamentação constante da referida Portaria, considerando **LEGAL** o cálculo de proventos apresentado no documento externo nº 26426/2019, fls. 17, na forma disposta nas razões deste voto.

É como voto.

Cuiabá-MT, 31 de agosto de 2022.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

